



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - BIBLIOTECA SETORIAL DE VILHENA

EDITAL Nº 1/2024/PIBEC

Processo nº 23118.000288/2024-86

EDITAL N.º 01/2024 DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO

A Universidade Federal de Rondônia, por meio do Departamento de Ciências Contábeis, campus Vilhena, torna pública a inscrição para selecionar alunos de cursos de Graduação da UNIR – campus Vilhena – para atuarem como participantes bolsistas nos Projetos de Extensão deste departamento, que estão vinculados ao **EDITAL N.º 008/PROCEA/UNIR/2023** (www.procea.unir.br), que prevê a concessão de Bolsas de Extensão e Cultura - PIBEC.

A seleção indicará **02 alunos para Bolsa de Extensão** – Ação Afirmativa (AF), que estão vinculados ao **EDITAL N.º 008/PROCEA/UNIR/2023** (www.procea.unir.br), que prevê a concessão de Bolsas de Extensão e Cultura – PIBEC.

1. DO PROJETO:

1.1. Projeto de Extensão **Estratégias para pesquisa científica e Uso do Portal de Periódicos da CAPES** tem como propósito: A) Pretende-se, primeiramente, o objetivo de divulgar e de implementar ações sistemáticas de acesso as bibliotecas virtuais de informação científica como as existentes na UNIR, no Campus de Vilhena e disponibilizadas pelo Portal de Periódicos CAPES e Repositório Institucional. B) Apresentar as fontes de informação eletrônicas a acadêmicos e docentes da Unir, Campus de Vilhena. Sistematizar as práticas de treinamento e uso dos portais junto a comunidade acadêmica do Campus e das escolas da comunidade. C) Capacitar a comunidade acadêmica e comunidade em geral para acesso e conhecimento dos Portais de bases de dados científicos e Plataformas virtuais de E-books (Pearson, EBSCO, Minha Biblioteca). D) Motivar a adesão e o uso das bibliotecas virtuais por professores e acadêmicos, influenciando a atualização e adequação dos PPCs dos cursos oferecidos.

2. DO OBJETO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de bolsistas de Extensão, para atuarem nos Projetos de Extensão, sendo que as bolsas estarão distribuídas da seguinte forma:

I - **Bolsa de Extensão – Afirmativa (AF)**, compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática.

II - A seleção de que trata este Edital tem como objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas de BOLSISTA (ver tabela 1) em que (02) bolsas (AF) destinadas a alunos de Graduação da UNIR (campus de Vilhena) destinada a qualquer área do conhecimento. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelo candidato, dentro do projeto escolhido, e pelos critérios estabelecidos para bolsistas AF.

Tabela 1. Distribuição de vagas para os projetos.

PROJETOS	Área(s) preferencial(is) do(s) bolsista(s)	DOCENTE	VAGAS	
			AF	CR
“Estratégias para pesquisa científica e Uso do Portal de Periódicos da CAPES”	Qualquer área do conhecimento	Elder Gomes Ramos	02	05

O presente edital pretende preencher as vagas com número disponibilizado para cada projeto, bem como a formação de cadastro reserva (CR) caso haja alguma desistência pelos bolsistas selecionados pelos Coordenadores do projeto. Essas vagas reservas devem seguir a pontuação conforme o desempenho no processo de seleção

3. DO VALOR DAS BOLSAS

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão, correspondendo ao **valor unitário de R\$ 700,00** (setecentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, sem prorrogação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar da seleção discentes que preenchem os seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;
2. Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicos pedagógicas;
3. Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
4. Adesão ao CADASTRO ÚNICO do SIGAA-UNIR em caso de Bolsa Ação Afirmativa;
5. Estar matriculado em no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais;

6. Não estar vinculado à equipe de execução, do programa ou projeto, que estiver promovendo a seleção de bolsista; não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
7. Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, ou seja, 20 horas semanais; (Anexo 4 do EDITAL PROCEA PIBEC);
8. Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão – Modalidade Ação Afirmativa;
9. Caso o discente tenha sido aprovado e seu cadastro ainda não tenha sido validado pela equipe de Assistentes Sociais, este deverá solicitar validação do cadastro único através do menu Bolsas > Cadastro Único > Declaração de discente prioritário. Após essa solicitação, deverá encaminhar e-mail para caee@unir.com informando seus dados pessoais e acadêmicos e a comprovação do Processo Seletivo no qual esteja inscrito.

5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1. De **12 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, até às 14 horas (Horário de Rondônia)**, estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 2, deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário online por meio do link <https://forms.gle/JNjDc556v8MpvRuU8>.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos a bolsistas ocorrerá mediante entrevista. As entrevistas ocorrerão no **dia 23 de janeiro de 2024**, presencialmente, **na Biblioteca Setorial da UNIR, campus de Vilhena, no horário de 08h às 18h**, seguindo a ordem de chegada dos candidatos. A entrevista poderá ser realizada no formato online, ficando a decisão a critério da comissão responsável pelo processo seletivo;

6.2. A entrevista terá o tempo máximo de 15 minutos para cada candidato no processo de seleção. Os candidatos serão submetidos a perguntas de conhecimentos sobre a Instituição, sobre extensão e referente às atividades previstas no projeto mencionado neste Edital.

6.3. O discente entrevistado receberá uma nota de 0 a 10.

6.4 Esta seleção implicará na classificação do candidato com maior pontuação, conforme sua caracterização de Afirmativa no respectivo projeto que se candidatou.

6.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate:

- I - Candidato que possuir a maior idade;

6.6. As vagas para admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação, na modalidade Afirmativa.

6.7. A substituição de bolsistas, quando necessária, será realizada prioritariamente pelo discente aprovado do quadro de cadastro reserva, tendo a validade do cadastro reserva de 12 meses.

6.8. O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de janeiro de 2024, até as 19h**, no sítio eletrônico do departamento de Ciências Contábeis, campus de Vilhena.

7. DO RECURSO

7.1. O envio de recurso contra a nota da entrevista deverá ser encaminhado, via e-mail, ao coordenador do projeto, professor Elder Gomes Ramos, elder.gomes@unir.br até às 18 horas (horário de Rondônia), do dia 25 de janeiro de 2024.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa de Extensão e Cultura – PIBEC será divulgada pelo Departamento de Ciências Contábeis, campus Vilhena na **página do Departamento de Ciências Contábeis, no dia 27 de janeiro de 2024**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os acadêmicos selecionados deverão entregar a documentação a coordenação do projeto, via e-mail: elder.gomes@unir.br prof. Elder Gomes Ramos, no período compreendido de **27/01/2024 a 31/01/2024**, em razão das medidas de distanciamento social adotadas no âmbito da UNIR, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, as documentações deverão ser encaminhadas, **conforme orientado pelo Departamento de Ciências Contábeis**. Segue abaixo a descrição das documentações necessárias conforme a vaga da qual o acadêmico foi selecionado.

a) Modalidade Ação Afirmativa para discentes COM adesão ao CADASTRO ÚNICO do SIGAA-UNIR (CUCA), na seguinte ordem:

1. Formulário de Cadastro do Bolsista (ANEXO 1 - PROCEA);
2. Declaração de Disponibilidade de Tempo (ANEXO 4 - PROCEA) ;
3. Declaração de Discente Prioritário (CUCA);
4. Plano de Trabalho individual.
5. Formulário de Inscrição ([Link](#))
6. Caso o discente tenha sido aprovado e seu cadastro (CUCA) ainda não tenha sido validado pela equipe de Assistentes Sociais, este deverá solicitar validação do Cadastro Único através do menu Bolsas > Cadastro Único > Declaração de discente prioritário. Em seguida, deverá encaminhar e-mail para caee@unir.br informando seus dados pessoais e acadêmicos e a comprovação do Processo Seletivo no qual esteja inscrito.

9.2. Para o candidato que pretende concorrer a vaga de bolsas Afirmativa que se caracteriza como discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar documentos que se encontram em anexos no **Edital n. 008/PROCEA/UNIR/2023** (www.procea.unir.br)

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA.

10.2. Constituem-se atribuições do Estudante Bolsista:

- a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- b) apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- c) não sofrer reprovação por falta;
- d) Produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, um ou mais Artigos, como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da PROCEA;
- e) apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção

10.3. bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II – ao término da vigência do tempo de compromisso;
- III – conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV – por morte do bolsista;
- V – trancamento total do curso;
- VI – desempenho acadêmico insuficiente;
- VII – desistência da bolsa ou do curso;
- VIII – prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

1. – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
2. – a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;
3. – por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

10.5. O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró- Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

10.6. O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

10.7. As bolsas referidas neste Edital serão distribuídas de acordo com as seguintes modalidades: 02 (duas) para a modalidade Afirmativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Coordenador dos Projeto.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fase	Data	Local
Período de Inscrição	12 a 19/01/2024 Até as 14 horas (Horário de Rondônia)	Formulário eletrônico (Link)
Homologação das Inscrições	22/01/2024	www.deccvilhena.unir.br
Entrevistas	23/01/2024 (08h às 18h)	Biblioteca Setorial do Campus de Vilhena / Google Meet
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes selecionados:	24/01/2023 (até as 19h)	Site: www.deccvilhena.unir.br
Recurso contra Resultado Preliminar	25/01/2023	elder.gomes@unir.br
Resultado do recurso	26/01/2023	Site: www.deccvilhena.unir.br
Divulgação do Resultado Final	27/01/2024	Site: www.deccvilhena.unir.br
Entrega documentação /Assinatura do Termo de Compromisso	27/01/2024 a 31/01/2024	SEI

Vilhena, 11 de janeiro de 2024.

Prof. Me. Elder Gomes Ramos
Coordenador

Patricia de Mello Cardoso
Vice-Coordenadora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS VILHENA

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTA		
DADOS DO BOLSISTA		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Identidade:	Órgão Emissor:	
CPF:	Estado Civil:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
DADOS ACADÊMICOS		
Curso:	Período:	
Matrícula:	Campus:	
DADOS FINANCEIROS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS VILHENA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF _____,
nº _____, RG _____, residente à rua _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____, Estado de _____,
CEP _____ declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou

documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE MELLO CARDOSO, Bibliotecária-Documentalista**, em 12/01/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Docente**, em 12/01/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1618215** e o código CRC **41259FB4**.